

Id:125278C047945842



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

CONTRATO N.º 01/2025.

Termo de Contrato que entre si fazem a FUNDO  
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA e L. A. DE  
OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à AV. Marechal Deodoro, 121, Centro, CEP: 64.750-000, inscrito com CNPJ Nº 09.059.435/0001-86, neste ato representado pela gerente **JAILDA VIEIRA DE CASTRO**, brasileiro(a), portador do RG nº 1.805.822 SSP-PI, CPF nº 843.168.703-78 e **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, C.N.P.J. Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcovide L CEP: 64.077-028 Teresina- Piauí, representado pelo Sócio-Administradora a Senhora **Larissa Araújo de Oliveira Silva**, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguaia, na cidade de Teresina - PI, RG nº 3624425/SSP-PI, CPF nº 012.955.013-25, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços de Suporte Técnico para o Sistema de Contabilidade Pública** com descrição no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.**

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará **anualmente** a quantia de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, pelo serviço de suporte técnico para o Sistema de Contabilidade Pública Integrado que faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PARALISAÇÃO.**

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE**

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se por mais 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços previstos na cláusula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO**

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE PAGAMENTO**

Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência para a conta **BANCO DO BRASIL, Agência 7625-2 conta 837-0**.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE INÍCIO**

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VERIFICAÇÃO DE USO**

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO**

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS GERAIS.**

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CRÉDITO**

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Paulistana-PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Paulistana - PI, 01 de agosto de 2025.

*Jailda Vieira de Castro*  
Jailda Vieira de Castro  
Presidente  
LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA  
SILVA 012.955.013-25  
Larissa Araújo de Oliveira Silva  
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:

*Adelson Campos de Carvalho*  
225.714.854-72  
*Adelson Campos de Carvalho*  
064.519.983-21

Id:10EF3347EA0A595F



PREFEITURA DE  
**Paulistana**  
Orgulho do nosso gente!

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Paulistana - PI, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como disposto na Lei nº 14.133/21, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, no exercício de sua autotutela, determina **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 040/2025**, que tem como Objeto: Registro de Preços para locação de motocicleta, com motorização mínima de 150 cilindradas, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Paulistana - PI.

Considerando que o presente termo de **REVOGAÇÃO** está fundamentado nas disposições contidas no art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública (inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que a referida decisão está sendo tomada, tendo em vista as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, já que:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;
- 4) A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório;
- 5) Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado

Publique-se e cumpra-se.

Paulistana - PI, 01 de agosto de 2025.

Oswaldo Mamédio da Costa

Prefeito Municipal

Id:0E28A8572EF65959



PREFEITURA DE  
**Paulistana**  
Orgulho do nosso gente!

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet Link Dedicado e Banda Larga por meio de Fibra Ótica, com qualidade, estabilidade, incluindo manutenção, suporte, mão - de - obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários, em área internas e externas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistana - PI e suas secretarias.

**TIPO:** MENOR PREÇO**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19.08.2025**HORÁRIO:** 08:00H (horário de Brasília)**DATA DA RODADA DE LANCES:** 19.08.2025**HORÁRIO:** 08:15H (horário de Brasília)

**EDITAL:** Disponível nos sites: <http://licitapaulistanapi.com.br>, [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e <https://paulistana.pi.gov.br/>

**INFORMAÇÕES:** Avenida Marechal Deodoro, Nº 121 - Bairro Centro - CEP: 64.750-000 - Paulistana/PI  
**INFORMAÇÕES:** no mesmo endereço e e-mail: [cpl.pmpautilistanapi@gmail.com](mailto:cpl.pmpautilistanapi@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE**

Paulistana-PI, 01 de agosto de 2025.

Adelson Campos de Carvalho  
Agente de Contratação/Pregoeiro